

Lei nº 464.

Eu, Camillo Diassalunga, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por --
lei, etc..

Faço saber que a câmara Municipal de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito Especial da importância de R\$ 1.138,87 (Um mil, cento e --
trinta e oito cruzeiros novos e oitenta e sete centavos) --
para ocorrer despesas realizadas nos Eleições de 15 de Novembro de 1968, conforme relação abaixo:

Indústria e Comércio de Madeiras Angelica Ltda, - fornecimentos de madeiras para gabinetes. R\$... 98,07	
Indústria e Comércio Metalurgica Atlas S.A. fornece- mentos de Chapas de Ducolex para Gabinetes. R\$ 142,40	
Antônio Antônio dos Santos, despesas de Hotel com a Soldado da Força Pública	R\$ 64,70
Formeu de Brito, Despesas com lanches aos mesá- rios das eleições	R\$ 575,20
Formeu de Brito, despesas de Hotel com o Gobi- ernamento no Fórum local	R\$ 40,90
Wilson Cruz, comida de penhas com os Galiciani.	50,00
Formeu de Brito, Despesas com lanches aos apu- radores de votos no Fórum local	R\$ 160,00
Munoz Genio da Silva, fornecimentos de dois maços de papeis para a Gabinetes ..	R\$ 2,80
Francisco Rodrigues Galvan, fornecimentos de Clarefuses para Gabinetes de votação	R\$ 4,80
continua.	Total
	R\$ 1.138,87

continuação da Lei 464.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito indica-se como recursos o Excesso de Anucação a Verificar-se no corrente exercício e na sua insuficiência com operações de créditos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal
Pereira

